

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 18.947, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Concede Pensão à TEREZINHA IVANIR VINCENTI DE SOUZA – esposa do ex servidor SERGIO WAGNER ATAÍDES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar de dez de março de dois mil e vinte e um (**10.03.2021**), à TEREZINHA IVANIR VINCENTI DE SOUZA – esposa (vitalícia), beneficiária do ex-servidor SERGIO WAGNER ATAÍDES DE SOUZA, falecido em 10.03.2021, Músico, 1º Saxofone Alto, 1ª classe, Nível 7, Matrícula nº 0412, Regime Estatutário. Benefício composto pelo valor integral e mensal de R\$ 1.271,93 (um mil duzentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, tendo como forma de correção: Valor Real e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003 c/c Art 6º -A, § único da EC 41, DOU de 31.12.2003, incluído pela EC 70, DOU de 30.03.2012; Artigo 27, 29 inciso I e Artigo 30 e 31 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10.03.2021

SÃO BORJA, 13 de Abril de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:

Registre-se e publique-se.

16/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.948, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Abono Permanência à Servidora

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de três de fevereiro de dois mil e vinte e um (**03.02.2021**), à Servidora **ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0516, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte da servidora, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de Abril do ano de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:16/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.949, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Concede Pensão à JOSÉ MARIO FRAGA ROCHO – esposo da ex servidora MARIA SOLANGE VITORIA ROCHO.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar de onze de março de dois mil e vinte e um (**11.03.2021**), à JOSÉ MARIO FRAGA ROCHO – esposo, beneficiário da ex-servidora MARIA SOLANGE VITORIA ROCHO, falecida em 11.03.2021, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0575, Regime Estatutário. Benefício de natureza vitalícia, composto pelo valor integral e mensal de R\$ 4.103,54 (quatro mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, tendo como forma de correção: Valor Real e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003; Artigo 27, inciso I e Artigo 30 e 31 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11.03.2021

SÃO BORJA, 14 de Abril de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:

Registre-se e publique-se.

16/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.950, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Concede Pensão à JOSÉ MARIO FRAGA ROCHO – esposo da ex-servidora MARIA SOLANGE VITORIA ROCHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar de onze de março de dois mil e vinte e um (**11.03.2021**), à JOSÉ MARIO FRAGA ROCHO – esposo, beneficiário da ex-servidora MARIA SOLANGE VITORIA ROCHO, falecida em 11.03.2021, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Inativa, Regime Estatutário. Benefício de natureza vitalícia, composto pelo valor integral e mensal de R\$ 5.602,96 (cinco mil seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, tendo como forma de correção: Paridade e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003 c/c Artigo 3º, Parágrafo único da EC 47, DOU de 06.07.05. Artigo 18, inciso II, alínea a, art 27, inciso I e Artigo 30, § 1º da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11.03.2021

SÃO BORJA, 14 de Abril de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:

Registre-se e publique-se.

16/04/2021

DECRETO Nº 18.951, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Retifica o Decreto nº 18.917 de 29.03.2021 que concedeu Abono Permanência à Servidora SELOI TERESINHA PIRES DA FONSECA. (quanto ao nível da servidora)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 18.917 de 29.03.2021 que concedeu ABONO PERMANÊNCIA, a contar de dezessete de dezembro de dois mil e vinte (**17.12.2020**), à Servidora **SELOI TERESINHA PIRES DA FONSECA**, Professora Currículo por

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

Atividades, Classe E, Nível 1, Matrícula nº 0410, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de abril do ano de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:16/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.954, DE 15 DE ABRIL de 2021.

Aposenta a Servidora JOICE MARTA FIGUEREDO FLORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Invalidez-Doença Grave, Regra Geral com Proventos Integrais, a Servidora JOICE MARTA FIGUEREDO FLORES, Professor Supervisor, Classe A, Nível 2, Matrícula nº 1335, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e integrais no valor de **R\$ 2.306,01** (Dois mil trezentos e seis reais e um centavo), tendo como forma de correção: valor real, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por **vencimento**

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

básico: R\$ 2.007,17 conforme Lei nº 5516 de 13.06.2019; por **dez por cento (10%) relativos a dois (02) triênios: R\$ 200,71** por **Incorporação de 2/25 avos de convocação 30 horas/professor sobre o básico do servidor: R\$ 80,29** conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12; por **Incorporação de 2/25 avos de 15% do básico do magistério pelo trabalho na Secretaria Municipal de Educação: R\$ 17.84** conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12 e, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31.12.2003; Artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496 de 01.07.2005. Doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23.08.01, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 15 de Abril do ano de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/04/2021

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.955, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

**Aposenta a Servidora ROSEMAR PES
DIELLO MACHADO**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0510 – **ROSEMAR PES DIELLO MACHADO**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.631,35** (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88**,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.170,85**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 7/25 de 20% do básico magistério pela atividade docente, R\$ 83,26**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 7/25 de 30% do básico magistério pelo difícil aceso, R\$ 124,89**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 15 de abril de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/04/2021

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.956, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Aposenta a Servidora CELI DA ROCHA CAVALHEIRO.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0686 – **CELI DA ROCHA CAVALHEIRO**, Professora de Língua Inglesa, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

valor de **R\$ 3.679,80** (três mil seiscientos e setenta e nove reais e oitenta centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.453,20**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$ 858,62**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 367,98**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 15 de abril de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/04/2021

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.957, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Aposenta a Servidora MARIA JUDITH MOLINA MOLINOS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0574 – **MARIA JUDITH MOLINA MOLINOS**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

mensais no valor de **R\$ 4.583,77** (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.170,85**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 3/25 de 20% do básico magistério pela atividade docente, R\$ 35,68**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 7/25 de 30% do básico magistério pelo difícil acesso, R\$ 124,89**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 15 de Abril de 2021.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/04/2021

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.958, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Altera calendário Escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI do ano letivo de 2021, Decreto 18.810/21 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso XXIX, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a elaboração do Calendário Escolar é uma ação fundamental para a comunidade escolar;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

Considerando o Memorando nº 464/2021/SMEd, protocolado em 13 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado calendário Escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs do ano letivo de 2021, Decreto 18.810/21, conforme anexo que faz parte do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

São Borja, 15 de abril de 2021.

**Roque Langendorf Feltrin,
Vice-Prefeito,
no exercício do cargo de Prefeito de São Borja.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
14/04/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

CALENDÁRIO
ESCOLAR

Início do ano letivo: 19/04/2021
Término do ano letivo: 30/12/2021

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

Dias letivos: 174
Nº de semanas:

ANO LETIVO 2021	Mês	Período	Total de dias	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e feriados escolares
	Abril	19 a 30	09	02- Paixão de Cristo 21-Tirandentes
	Maio	03 a 31	20	01- Dia do trabalhador 21- Data Magna do Município
	Junho	1º a 30	21	03 – Corpus Christi
	Julho	1º a 30	22	
	Agosto	2 a 31	22	
	Setembro	1º a 30	20	07 – Independência 20 – Dia do Gaúcho
	Outubro	1º a 31	19	10 – São Francisco de Borja 12- Nossa Senhora Aparecida 29 – Ponto facultativo Decreto Municipal nº 18.734 – 19 de novembro de 2020 Dia do Servidor Público
	Novembro	1º a 30	20	02 - Finados 15 – Proclamação da República
	Dezembro	1º a 30	21	24 – Ponto facultativo Decreto Municipal nº 18.734 – 19 de novembro de 2020. 31 - Ponto facultativo Decreto Municipal nº 18.734 – 19 de novembro de 2020.
Total		174		

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo, para contratação por prazo determinado.

O Vice-Prefeito Municipal de São Borja-RS, no exercício do cargo de Prefeito, Sr. Roque Langendolff Feltrin, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo, visando à contratação por prazo determinado, para desempenhar funções junto as suas respectivas Secretarias.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de **19 de Abril de 2021** a **26 de Abril de 2021**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, no horário das 08:00h às 12:00h, MEDIANTE AGENDAMENTO pelo fone (55) 3431-4130 – Ramal 211, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- d) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- f) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- i) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- j) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- k) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- l) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- m) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- n) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

Número 874

o) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	CARGO
56°	VALESKA ÁVILAA DE MORAES	Agente Operacional de Saúde
57°	ULISSES SOUZA GONÇALVES	Agente Operacional de Saúde
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	CARGO
17°	DANIELA DALMAZO DAMBROS	Cirurgião Dentista (Odontólogo)
18°	ALEF DA SILVA	Cirurgião Dentista (Odontólogo)

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 16 de Abril de 2021.

Registre-se e Publique-se: 16/04/2021